



**CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA N.º 006, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, I, v, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1.º O horário de expediente da Câmara Municipal de Natalândia será de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, admitida a sua prorrogação nos dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo único. O horário de funcionamento da Câmara não implica em redução ou alteração da jornada de trabalho dos servidores fixada pela Lei Municipal nº 216, de 6 de dezembro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Natalândia (MG), 05 de fevereiro de 2019.


VEREADOR FÁBIO SEBASTIÃO CAMBRAIA
PRESIDENTE

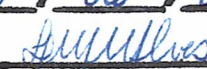
RUA UNAI, 961/967 – CENTRO – CEP.: 38658-000 – NATALÂNDIA-MINAS GERAIS.

TeleFax: 38-3675-8020 - CNPJ/MF 01.645.912/0001-83

Portal: www.natalandia.mg.leg.br Email: camara@camaranatalandia.mg.gov.br

Publicado no Quadro de Avisos,
no Sagão da Câmara

Em 05 / 02 / 2019



Servidor Responsável
Lídia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva